



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.968

BELÉM, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1952

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 31 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir, no Gabinete do Governador, até ulterior deliberação, Raimundo Pereira de Sousa, ocupante do cargo de Guarda Fiscal — padrão M, do Quadro Único, lotado no Posto Fiscal de Paqueta.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado.

PORTARIA N.º 38 — DE 5 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir, no Departamento de Assistência aos Municípios, Consuelo Falcão dos Santos, ocupante do cargo de Dactilógrafo — padrão E, do Quadro Único, lotado no Serviço Médico Legal, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear o Major reformado, da Polícia Militar do Estado, Francelino José dos Santos para exercer, em comissão, o cargo, que se acha vago, de Delegado de Polícia, classe B, do Município de Castanhal.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de fevereiro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Hermogenes Câmara para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe C, do Município de Salinópolis, vago com a exoneração do Major reformado, da Polícia Militar do Estado, Francelino José dos Santos.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de fevereiro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, Vitor Santos do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe C, do Município de Maracanã.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de fevereiro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Heráclito Fração para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago, de Escrivão do Registro Civil, em Belterra, distrito judiciário da Comarca de Santarém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Paschoal Baillão de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia, no lugar Santa Rosa, Município da Vigia.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Januário Costa para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe C, do Município de Maracanã, vago com a exoneração de Vitor Santos.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de fevereiro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Major, reformado, da Polícia Militar do Estado, Francelino José dos Santos do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Salinópolis.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de fevereiro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

O Governador do Estado resolve nomear Albertino Moraes para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia no lugar Itapua, Município da Vigia.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Antônio Frade Afilhado para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia, no lugar Colares, Município da Vigia.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear João Ferreira Costa para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Poli-

cia, no lugar Borralhos, Município da Vigia.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Milton Fernandes Moraes para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia, no lugar Santa Maria do Guarimã, Município da Vigia.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Abílio Amin Rechede para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia, no lugar Penha Longe, Município da Vigia.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear João Batista das Neves para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia, no lugar Santa Luzia da Barreta, Município da Vigia, vago com a exoneração de Diogo Rabelo da Silva.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Alvaro Martinho dos Santos para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia, no lugar Santa Luzia da Barreta, Município da Vigia.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do envelope, vão impressos o número do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos, quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes: dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
E X P E D I E N T E	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral:	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe:	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém:	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	280,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade:	
por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna:	
Por vez	6,00

(Continuação da 1.ª pág.)

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear **Domício Mariano Rodrigues** para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia, no lugar **Arapiranga**, Município da Vigia.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear **Berlino Alcântara dos Santos** para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia, em **Arapiranga**, Município da Vigia, vago com a exoneração de **Cantídio Rebelo Ramos**.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear **José Bonifácio de Andrade Silva** para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vigia, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração de **Dinmas de Oliveira Costa**.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 25 de agosto de 1951, que nomeou **Raimundo Brito de Sousa** para exercer, interinamente, o cargo de Oficial do Registro Civil em **Belterra**, distrito judicial da Comarca de Santarém, em virtude de não ter assumido as respectivas funções.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, **Dinmas de Oliveira Costa** do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vigia, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, **Cantídio Rebelo Ramos** do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia de **Arapiranga**, Município da Vigia.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, **Diogo Rabelo da Silveira** cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do lugar **Santa Luzia da Graça**, Município da Vigia.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear **Oswaldo Lima Urbano da Fonseca** para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em **Prainha**, 2.º termo judicial da Comarca de **Monte Alegre**.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 28 de agosto do ano findo, que nomeou **Oswaldo Lima Urbano da Fonseca** para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em **Prainha**, 2.º termo judicial da Comarca de **Monte Alegre**, em virtude de não ter assumido as respectivas funções no prazo legal.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, **Sébastien da Costa Melo** do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do lugar **Guajará-mirim** (Curuçatuba), Município de **Bujará**.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1952.
 Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 Daniel Coelho de Souza
 Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Queiroz da Paixão para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Gajará-miri, Município de Bujari, vago com a exoneração, a pedido, de Sebastião da Costa Melo.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1952.
 Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 Daniel Coelho de Souza
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Leão Amazonas Dourado para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão da Delega-

cia de Polícia de Santarém, sede do município do mesmo nome, vago com a demissão de Raimundo Jaguar Susuarana.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1952.
 Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 Daniel Coelho de Souza
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve admitir, nos termos do art. 250, item II, do Decreto-lei n. 3.992, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Jaguar Susuarana do cargo de Escrivão da Delegacia de Polícia de Santarém, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1952.
 Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 Daniel Coelho de Souza
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

PORTARIA N. 32 — DE 10 DE MARÇO DE 1952

O Secretário do Interior e Justiça, usando de suas atribuições e cumprindo determinação do Excmo. Sr. General Governador do Estado,

RESOLVE:

Cientificar aos interessados que as aulas do Educandário "Monteiro Lobato", sediadas na ilha Cotijuba, terão início no dia 1.º de abril vindouro, devendo os requerimentos de matrícula ser entregues no Gabinete Governamental no período de 15 a 25 de março corrente, sendo a idade dos candidatos de oito (8) a quinze (15) anos.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 10 de março de 1952.
 (a) Daniel Coelho de Souza, Secretário do Interior e Justiça.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado em 10/3/52:

PETIÇÕES

- 0214 — Francisco de Lima Pinheiro — 1.º sargento militar da P. M. — (reificação de ato) — Face a informação supra, volte a D. P.
 - 0558 — Dário Reis Mascarenhas — funcionário do DEB (Mocim-co-saúde) — A D. P. para os devidos fins.
 - 0357 — Maria Flora Guimarães de Alcantara — professora no lugar Santo Antônio de Tatuqui — Ananindeua — (efetividade) — Opine a D. P.
 - 0356 — Maria da Silva Moreira — professora na escola de Beneficentes — Ananindeua — (efetividade) — Opine a D. P.
 - 0355 — Ignácia Jullia da Silva Moura — professora no lugar São João da Mata — Igarapé-Açu — (licença especial) — Opine a D. P.
 - 0354 — Adalgisa Monteiro Elbeiro Meira — professora no Grupo Escolar Camilo Salgado — (licença especial) — Opine a D. P.
 - 2004 — Raimunda Moraes Rego — residente em Marabá — (arrendamento do castanhal "Coxiú") — A vista da informação archive-se.
- OFÍCIOS**
- 419 — Da Secretaria de Saúde Pública — (capendo a petição n. 0255, de Ana Rolê Ferreira de Lemos, médica da SSE — exonera-

ção.) — A D. P., para lavratura do ato.

995 — Da Secretaria de Saúde Pública — (proposta de nomeação do Dr. Abílio Cavaleiro Brito) — A D. P., para lavratura do ato.

101 — Da Prefeitura Municipal de Belém — (capendo a carta n. 42/52, de José Luiz de Araújo, empregado da antiga Pará Elétrica — pagamento de indenização) — Chamar o interessado para tomar conhecimento da informação da PMB e arquivar.

12 — Do Conselho Penitenciário — (relatório) — Relacione-se.

110 — Do Departamento de Segurança Pública — (pagamento de duodécimo) — A S.E.F.

S.N. — Da Santa Casa de Misericórdia — (leitos para recebimento de pacientes) — Farcendo-me providências a aquisição, solicito o parecer da S.E.F.

99 — Do Departamento de Assistência aos Municípios — (engenhheiro para examinar as condições da construção do G.E. de Arariú) — A S.O.V. Solicito atender a solicitação do DAM.

31 — Do Presídio São José — (eletrotaista mecânico) — 1.º Oficiante ao Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, agradecendo a sua atenciosa acolhida ao pedido desta Secretaria. Encaminhe-se o expediente ao presídio, para conhecimento da solução dada ao assunto, e providências necessárias.

169 — Da Assembléa Legislativa — (cópia de requerimento do Deputado Cido Bernardo) — Restitua-se à A. L.

202 — Da Assembléa Legislativa — (comunicação sobre protesto contra o empastelamento do "O Liberal") — Acusar a repulsa do Executivo ao fato a que se refere o presente ofício não é menor que a do Legislativo, nem menor também, o empenho deste na punição exemplar dos culpados. Oficiar à A. L.

200 — Da Assembléa Legislativa — (contribuição do BCA para aquisição de passagens para o estrangeiro Epitácio Pimenta e família, regressarem ao Cedral) — Solicite-se o parecer do B.O.A.

S.N. — Do Conselho Estadual de Abastecimento — (material escolar) — Encaminhe-se.

7 — Do Serviço de Fomento Agrícola — Prefeitura Municipal de Teresópolis. — Dar ciência ao interessado e arquivar.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente da S.I.J.

BOLETINS

32 — Do Departamento de Segurança Pública — (serviço para o dia 6/3) — Arquite-se em pasta especial.

34 — Do Comando Geral da P. M. — (serviço para o dia 7/3). —

Arquite-se em pasta especial.
 55 — Do Comando Geral da P. M. — (serviço para o dia 7/3). — Arquite-se em pasta especial.

OFÍCIO

87 — Do Departamento de Segurança Pública — (encaminhando ficha disciplinar do guarda civil Alcebiades Sotino Montalvão) — Providenciado com o "ciente" do interessado. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Excmo. Sr. General Governador do Estado despachou ontem, com o Sr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, o seguinte expediente.

Rubertex Ltda. — Deferido.
 Catarina Cardoso da Cunha Coimbra de Almeida — Aguardar oportunidade.

Lira Contra a Lepra — Providenciado.

Damaso Nelson de Oliveira — Não há vaga. Aguarde oportunidade.

Raimundo Baião Berreiros — De acordo.

Edgar Olinto Contato — Deferido.

Robertinho de Figueiredo Pamplona — Indeferido, em face do parecer supra.

Departamento Estadual de Águas — Autorizo a venda mediante concorrência.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves — Deferido, nos termos do parecer supra.

João Felisberto da Silva — Readmitindo o peticionário.

Maria Fernandes da Silva — Atender. De acordo com a informação acima.

Associação Comercial do Pará — Aprovo o que se refere à assistência médica e colocação dos nordestinos nos municípios do Estado.

Terezinha de Jesus Lavareda Reis — Atender.

Requerimento de Júlio Tavares, Helder Chagas de Farias Moreira e Aníbal Lopes Pereira — Atender.

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 1952

Despachos proferidos pelo Dr. Secretário de Estado Neves, Dias & Cia. — Sr. General Governador:

Neves, Dias & Cia. firma comercial desta praça, recorreu para a alta autoridade de V. Excia. pleiteando a reforma da decisão de fis. desta Secretaria de Estado, que julgou procedente o auto de infração de fis. e condenou a autuada, ora recorrente, a pagar o imposto devido, acrescido de multa de idêntico valor.

A infração atribuída à recorrente foi a falta de pagamento do imposto de vendas e consignações sobre o valor do estabelecimento que adquiriu da firma Luiz Machado & Cia. inclusive o estoque de mercadorias transferidas.

Em defesa a infratora alegou que o imposto deveria ter sido pago pela vendedora, aduzindo que aciu de boa fé, de sorte que não estaria sujeita a qualquer multa.

A alegação parece de base legal, visto que a infração atribuída à recorrente, pelo art. 65 do Regulamento em vigor do imposto de vendas e consignações, independe da ocorrência de má fé, caracterizando-se pela simples evasão do imposto. A má fé é elemento integrativo de outra modalidade de infração — a sonegação — para a qual a multa se eleva ao triplo do tributo devido (art. 66 do Reg. cit.). Tanto assim é que no diploma legal em referência não se menciona a espécie de infração pretendida pela recorrente, praticada de boa fé, punida tão só com a exigência do imposto. É certo que no caso vertente

o imposto de vendas e consignações deveria ter sido pago pela vendedora, mas se tal não aconteceu incontestável tornou-se a responsabilidade da compradora, atual recorrente, nos termos do disposto no art. 3.º do Regulamento pre-citado.

Este, Sr. Governador, é rigorosamente o aspecto do caso em apreciação, em face da dureza da lei. A V. Excia. cabe, entretanto, tendo em conta as circunstâncias indicadoras da boa fé com que teria procedido a recorrente e em conformidade com o critério observado em casos análogos, abrandar a parte punitiva da condenação ou eliminá-la. Entende ainda esta Secretaria de Estado que devem ser determinados as providências de direito para a apuração de responsabilidades pela irregular transferência de estabelecimento na R. E. em 1950.

Raimundo da Costa Barral — Aguarde oportunidade para suplementação da verba respectiva.

Ministério da Agricultura — Ao Departamento de Produção, para informar.

Consolação Ferreira Rosa — Ao Sr. Chefe do Gabinete do Sr. Governador, com os esclarecimentos da Divisão de Despesa.

Antônia Lima Costa — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado, favorável ao deferimento do pedido, de acordo com o parecer da D. D. para pagamento, mediante oportuna solicitação de crédito especial.

José Euclides de Oliveira — A D. C., para informar sobre a adiantamentos, bem como para esclarecer se o peticionário possui crédito em Exercícios Findos, ou Restos a Pagar.

Secretaria de Saúde Pública — Restitua-se à Secretaria de Obras, Terras e Viação, com os esclarecimentos seguintes:

1) Esta Secretaria de Estado reitera o seu ponto de vista no sentido de que o emprêgo das dotações destinadas à conservação de próprios estaduais deve fazer-se, quanto possível, por duodécimos, mensalmente, entretanto, em conformidade com o disposto na Lei n. 419, de 14 de setembro de 1951, o regime duodécimo é uma garantia de equilíbrio na execução orçamentária, maxime em um momento como o atual, em que a arrecadação vem apenas permitindo a cobertura da despesa, sem apresentar saldo.

2) O pagamento duodécimo aconselha o adiamento de novas obras, antes do término das atualmente em andamento.

3) Das obras solicitadas opina esta Secretaria no sentido de que sejam feitas somente a de caráter inadiável (retirada de goteiras), reservando-se, as demais para outra oportunidade.

Coletoria de Ponta de Pedras — Encaminhe-se ao Coletor de Ponta de Pedras para que o mesmo informe sobre o alegado pela parte.

Prefeitura de Marabá — Restitua-se ao Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, com a informação de que o processo em referência foi enviado à S. I. J. Epaminondas da Silva

— A R. E. R. para informação, através da Seção de Coletorias.

Raul Pessoa da Cunha — Ao Sr. Governador: — O mis-

ativista é o atual Coletor Estadual em Manaus, contando mais de 10 anos de serviço público. Não consta nesta Secretaria de Estado fato que dependa contra o procedimento de missivista no exercício das funções de que está investido.

— Secretaria de Educação e Cultura — A D. M., para providenciar.

— José Maria Bonfim — A D. C., para exame e parecer.

— Assembléia Legislativa — A D. M., para os devidos fins.

— Folha de pagamento da Secretaria de Educação e Cultura, Reni Germana Gonçalves de Albuquerque, Secretária de Saúde Pública, Pedro Elias Filho, Departamento de Produção, Estrada de Ferro de Bragança, Biblioteca e Arquivo Público, Colégio Estadual "País de Carvalho", Conceição Rodrigues dos Santos, Benedito Amaral Gomes, Raimundo Vasconcelos Pena, Manoel Antônio da Fonseca, Valdomiro Figueiredo, Marciano dos Santos Borges, Divisão do Material (remete empenhos a favor de Francisco Xavier dos Santos), Folha de Gratificação do Departamento de Segurança Pública — A D. D., para os devidos fins.

— Secretaria de Saúde Pública (requitando material) — Ao S. M., para atender dentro da dotação orçamentária.

— Secretaria de Saúde Pública — Ao S. M., para empenhar. Div. de Contabilidade, para informar.

— Argemiro Corrêa Lima — A

— Secretaria de Educação e Cultura (Prestação de Contas) — A Div. de Contabilidade, para exame e conferência.

— Departamento de Produção (solicita fornecimento de material de expediente) — Ao S.M., para providenciar.

— Departamento de Produção (solicitar fornecimento de material (encaminha empenhos solicitando verbas) — A D. D., para atender.

— Departamento de Produção (remessa de balancete) — A D. C., para exame e conferência.

— Departamento de Produção (Prestação de Contas do S.A.C.) — A Div. de Contabilidade, para exame e conferência.

— José Nunes — A Divisão de Receita, para informação e parecer.

— Secretaria de Economia e Finanças — Ao Chefe do Expediente, para providenciar.

— Ginásio Gentil Bittencourt. — (Prestação de Contas) — A D. de Contabilidade, para exame e conferência.

— Departamento Estadual de Estatística (Prestação de Contas) — A D. C., para exame e conferência.

— Horácio Ferreira dos Santos Bastos — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar.

— Divisão de Receita (relação dos réditos) — A Divisão de Contabilidade.

— Severino Bispo de Araujo — Apresente, o requerimento, a apólice de seguro de fidelidade funcional e vá a Procuradoria Fiscal, para lavratura do competente termo.

— Repartição Criminal (Heráclito de Almeida Cavalcante) — Diga a D. C., em face da informação do D.E.S.P.

— Francisca de Queiroz Barreira. — Ao Dr. Secretário de Educação e Cultura, para os devidos fins.

— Departamento de Produção (José Maria Caracolo) — Ao Departamento de Produção, para informar se o funcionário já se apresentou no serviço.

— Alfredo Pinto Coimbra. — Restitua-se à S.I.J., visto ter havido equívoco na remessa a esta Secretaria de Estado.

DIVISÃO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO DO DIA 8 de	
março de 1952	2.019.108,50
Renda do dia 10/3/1952	466.980,30
Soma	2.486.088,60

Pagamentos efetuados no dia 10/3/52..	588.553,70
---------------------------------------	------------

SALDO DO DIA 8 de	
11/3/1952	1.897.534,90
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	690.767,50
Em documentos	1.296.767,40
T O T A L	Cr\$ 1.897.534,90

Belém (Pará), 10 de março de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
V I S T O
João Bentes

Diretor da Div. Despesa
Pagamento para o dia 11 de março de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. F. Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL
Instituto de Educação do Pará, Serviço de Educação Física, Ginásio Gentil Bittencourt, Serviço de Canto Orfeônico e Serviço de Orientação do Ensino.

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS PROCURADORIA FISCAL

Pelo presente edital abre concorrência para construção de um grande frigorífico em Belém.

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, fica pelo prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, aberta a concorrência para a construção de um grande frigorífico em Belém, destinado a conservar carne, peixe, frutas, legumes e outros gêneros necessários ao abastecimento da capital, de acordo com a lei estadual n. 417, de 14 de setembro de 1951.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, em duas vias, dirigidas ao Sr. Dr. Procurador Fiscal do Estado, com as indicações: "Concorrência para construção de um grande frigorífico em Belém", e obedecendo o seguinte:

a) Os interessados, na proposta que formularem, deverão esclarecer o nome do responsável ou responsáveis, com as firmas devidamente reconhecidas por tabelião;

b) Domicílio, sede se se tratar de firma, capital disponível para o empreendimento;

c) Se for pessoa jurídica a prova de sua legalização de acordo com as leis do país;

d) Planta da construção do frigorífico, com orçamento respectivo, ambos assinados por engenheiro registrado no C. R. E.;

e) Aquêle que for vencedor na presente concorrência terá o prazo de seis (6) meses, contados da data da aprovação dada pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, para iniciar a construção, findo o qual a mesma deverá ser considerada de nenhum efeito;

f) Ao vencedor da presente concorrência o Governo do Estado dará as seguintes vantagens: — Concessão gratuita do terreno necessário a essa construção, bem como isenção de impostos pelo prazo de cinco (5) anos, improrrogáveis;

g) O Governo do Estado, usando de suas atribuições, poderá por medida de necessidade pública,

DIARISTAS
Colégio Gentil Bittencourt.

CUSTEIOS
Divisão do Pessoal, Inspetoria da Guarda Civil, Asilo D. Macedo Costa, Instituto de Educação do Pará, Escola Profissional Lauro Sodré, Orfanato Antonio Lemos, Colégio Gentil Bittencourt, Teatro da Paz, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Hospital Juliano Moreira, Centro de Saúde n. 2, Dispensário "Sousa Araujo, Combate à Bouba, Helmitose e Doenças Venereas, Matadouro do Maguari.

DIVERSOS
Florianio W. Wandelley, José Brasil, Cel. Artur Vieira, Aluísio de Sá Ferreira, Possidônio Borges, Manoel de Sousa Leão, Higinio dos Reis Pampolha, Empresa de Publicidade "Folha do Norte", Manoel Ferreira Brito, Clara Corrêa dos Santos e desembargador Inácio de Sousa Moita.

(Importa o presente pagamento em: duzentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e oito cruzeiros e vinte centavos Cr\$ 292.798,20).

— Nogueira de Faria. Preliminar-

anular e renovar a presente concorrência.

Para outros esclarecimentos, deverão os interessados procurar a Procuradoria Fiscal do Estado.

Procuradoria Fiscal do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1952. — (aa) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: Stéflio Maroja, secretário de Economia e Finanças.

(G—Dias 11 e 30/1; 1. 10 e 30/2; 1. 11 e 30/3; 1. 5 e 10/4)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CENTRA DE SAÚDE N. 1
Sub-Secção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste prédio à Rua dos Tambois n. 620, Sr. Raimundo Sena Maués, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 120 dias, para efeito de reforma geral como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 16 de janeiro de 1952. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias — Visto: Chefe do Centro de Saúde n. 1, Dr. Domingos Silva.

(G—Dias 9, 11 e 13/3)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CHAMADA DE FUNCIONARIO

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Henrique Martins Vieira, lotado no Serviço de Material, deste Departamento, a se apresentar, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, no local do seu serviço, do qual se afastou sem justo motivo, desde o dia 15 de janeiro p. p. sob pena de demissão, por abandono de emprego, na forma da Lei.

Belém, 15 de fevereiro de 1952. (a) Engenheiro OSVALDO ALVERTI, Diretor da D. A., (G — 17, 20, 22, 24, 26, e 28-2; 1, 4, 5, 7, 9 e 11-3).

SECRETARIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ

Segundo concurso de habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, ficam abertas na Secretaria desta Escola, até às 17 horas do próximo dia 11 do corrente, as inscrições para o segundo Concurso de Habilitação a matrícula no 1.º ano do curso de engenharia civil. O número de vagas a preencher é de quatorze (14). O expediente da secretaria funciona diariamente das 8 às 11 horas e das 15 às 18 horas, quando os interessados poderão obter todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 5 de março de 1952. — (aa) Augusto Jarthe Pereira, secretário. — Visto: Cairo Militão, inspetor federal.

(Ext.—Dias 8, 11 e 13)

SECRETARIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ

Segundo concurso de habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, ficam abertas na Secretaria desta Escola, até às 17 horas do próximo dia 11 do corrente, as inscrições para o segundo Concurso de Habilitação a matrícula no 1.º ano do curso de engenharia civil. O número de vagas a preencher é de quatorze (14). O expediente da secretaria funciona diariamente das 8 às 11 horas e das 15 às 18 horas, quando os interessados poderão obter todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 5 de março de 1952. — (aa) Augusto Jarthe Pereira, secretário. — Visto: Cairo Militão, inspetor federal.

(Ext.—Dias 8, 11 e 13)

SECRETARIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ

Segundo concurso de habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, ficam abertas na Secretaria desta Escola, até às 17 horas do próximo dia 11 do corrente, as inscrições para o segundo Concurso de Habilitação a matrícula no 1.º ano do curso de engenharia civil. O número de vagas a preencher é de quatorze (14). O expediente da secretaria funciona diariamente das 8 às 11 horas e das 15 às 18 horas, quando os interessados poderão obter todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 5 de março de 1952. — (aa) Augusto Jarthe Pereira, secretário. — Visto: Cairo Militão, inspetor federal.

(Ext.—Dias 8, 11 e 13)

SECRETARIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ

Segundo concurso de habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, ficam abertas na Secretaria desta Escola, até às 17 horas do próximo dia 11 do corrente, as inscrições para o segundo Concurso de Habilitação a matrícula no 1.º ano do curso de engenharia civil. O número de vagas a preencher é de quatorze (14). O expediente da secretaria funciona diariamente das 8 às 11 horas e das 15 às 18 horas, quando os interessados poderão obter todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 5 de março de 1952. — (aa) Augusto Jarthe Pereira, secretário. — Visto: Cairo Militão, inspetor federal.

(Ext.—Dias 8, 11 e 13)

Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Natanael Farias Leitão, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt n. 1.174.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de fevereiro de 1952. — (a) Emídio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T-2440-6, 7, 8, 9 e 11/3—Cr\$ 40,00)

BREVES INDUSTRIAL S/A.

Assembléia Geral Ordinária

1.ª Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de março do corrente ano, às dez (10) horas (oficiais) da manhã, em nossa sede, à Praça da República n. 5, Edifício Piedade, 3.º andar, sala 301, a fim de julgarem as contas da Diretoria referentes ao exercício financeiro de 1951, e procederem a eleição da nova Diretoria, conforme determinam os nossos estatutos e a legislação em vigor.

Belém, 10 de março de 1952.

(aa) José Alves de Sousa Mourão.

Renato Malheiros

Franco

Marcolino de Carvalho Pinto

(Ext.—Dias 11, 15 e 20/3)

ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ

Segundo concurso de habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, ficam abertas na Secretaria desta Escola, até às 17 horas do próximo dia 11 do corrente, as inscrições para o segundo Concurso de Habilitação a matrícula no 1.º ano do curso de engenharia civil. O número de vagas a preencher é de quatorze (14). O expediente da secretaria funciona diariamente das 8 às 11 horas e das 15 às 18 horas, quando os interessados poderão obter todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 5 de março de 1952. — (aa) Augusto Jarthe Pereira, secretário. — Visto: Cairo Militão, inspetor federal.

(Ext.—Dias 8, 11 e 13)

SECRETARIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ

Segundo concurso de habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, ficam abertas na Secretaria desta Escola, até às 17 horas do próximo dia 11 do corrente, as inscrições para o segundo Concurso de Habilitação a matrícula no 1.º ano do curso de engenharia civil. O número de vagas a preencher é de quatorze (14). O expediente da secretaria funciona diariamente das 8 às 11 horas e das 15 às 18 horas, quando os interessados poderão obter todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 5 de março de 1952. — (aa) Augusto Jarthe Pereira, secretário. — Visto: Cairo Militão, inspetor federal.

(Ext.—Dias 8, 11 e 13)

SECRETARIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ

Segundo concurso de habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, ficam abertas na Secretaria desta Escola, até às 17 horas do próximo dia 11 do corrente, as inscrições para o segundo Concurso de Habilitação a matrícula no 1.º ano do curso de engenharia civil. O número de vagas a preencher é de quatorze (14). O expediente da secretaria funciona diariamente das 8 às 11 horas e das 15 às 18 horas, quando os interessados poderão obter todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 5 de março de 1952. — (aa) Augusto Jarthe Pereira, secretário. — Visto: Cairo Militão, inspetor federal.

(Ext.—Dias 8, 11 e 13)

SECRETARIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ

Segundo concurso de habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, ficam abertas na Secretaria desta Escola, até às 17 horas do próximo dia 11 do corrente, as inscrições para o segundo Concurso de Habilitação a matrícula no 1.º ano do curso de engenharia civil. O número de vagas a preencher é de quatorze (14). O expediente da secretaria funciona diariamente das 8 às 11 horas e das 15 às 18 horas, quando os interessados poderão obter todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 5 de março de 1952. — (aa) Augusto Jarthe Pereira, secretário. — Visto: Cairo Militão, inspetor federal.

(Ext.—Dias 8, 11 e 13)

SECRETARIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ

Segundo concurso de habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, ficam abertas na Secretaria desta Escola, até às 17 horas do próximo dia 11 do corrente, as inscrições para o segundo Concurso de Habilitação a matrícula no 1.º ano do curso de engenharia civil. O número de vagas a preencher é de quatorze (14). O expediente da secretaria funciona diariamente das 8 às 11 horas e das 15 às 18 horas, quando os interessados poderão obter todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 5 de março de 1952. — (aa) Augusto Jarthe Pereira, secretário. — Visto: Cairo Militão, inspetor federal.

(Ext.—Dias 8, 11 e 13)

CASA BANCARIA A. MARQUES & CIA. LTDA.

Carta Patente n. 1.711 de 22/2/1938

BELÉM—PARÁ—BRASIL

(compreendendo nossa Filial no Rio de Janeiro)

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1952

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		F—Não exigível	
Caixa		Capital	250.000,00
Em moeda corrente	80.732,30	Fundo de reserva legal	46.345,70
Em depósito no Banco do Brasil	742,10	Outras reservas	2.200.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	8.269,30		<u>2.496.345,70</u>
	89.743,70	G—Exigível	
B—Realizável		Depósitos	
Empréstimos em c/c	231.484,20	à vista e a curto prazo	
Empréstimos hipotecários	64.998,60	de diversos	
Títulos Descontados	1.042.238,10	em c/c limitada	166.268,40
Lêtras a receber de c/ própria	219.316,70	em c/c sem juros	41.547,10
Agências no País	564.862,40	em c/c de aviso	137.379,80
Outros créditos	600.442,80		345.195,30
	2.723.342,80	a prazo	
Imóveis	897.488,80	de diversos	
Títulos e valores mobiliários:		a prazo fixo	165.961,90
Apólices e obrigações Federais:			511.157,20
A ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	12.100,00	Outras Responsabilidades:	
Em carteira	2.417,40	Obrigações diversas	157.000,00
	14.517,40	Agências no País	564.862,40
Ações de Debentures	3.240,00	Ordens de pagamento e outros créditos	18.283,00
	17.757,40		740.145,40
Outros valores	1.800,00		1.251.302,60
	3.640.389,00	H—Resultados Pendentes	
C—Imobilizado		Contas de resultados	25.495,20
Móveis e Utensílios	17.836,80	I—Contas de Compensação	
Instalações	4.136,40	Depositantes de valores em garantia e em custódia	310.000,00
	21.973,20	Outras contas	12.100,00
D—Resultados Pendentes			322.100,00
Juros e Descontos	865,80	Cr\$ 4.095.243,50	
Impostos	2.417,50	Cr\$ 4.095.243,50	
Despesas Gerais	17.754,30		
	21.037,60		
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	310.000,00		
Outras contas	12.100,00		
	322.100,00		
	Cr\$ 4.095.243,50		

Pará, 10 de março de 1952.

A. MARQUES & CIA. LTDA.

Dorival M. Bêlúcio — Guarda-livros Reg. na D. E. C.

sob n. 45.702 no C. R. de Contabilidade Pa. 067

(Ext. — Dia 11/3)

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1952

NUM. 3.551

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

8.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Criminal, realizada em 3 de março de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos três dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, Presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 9... horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"

Obidos — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da comarca; recorrido, Manoel Cordovil.

Ao Desembargador Nogueira de Faria.

Idem — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da comarca; recorridos, Francisco de Jesus Pinheiro e outros; Ao Desembargador Jorge Hurley.

Idem — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da comarca; recorridos, Eleuterio Pereira Batista; Ao Desembargador Arnaldo Lobo.

PASSAGENS
Apelação crime
Capital — Apelante, Antonio Cabral; apelada, a Justiça Pública; O Desembargador Nogueira de Faria mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Idem Abaetetuba — Apelante, Miguel Pimentel; apelada, a Justiça Pública; do Desembargador Jorge Hurley ao Desembargador Arnaldo Lobo.

Idem Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Francisco Ferreira Lemos; do Desembargador Arnaldo Lobo ao Desembargador Curcino Silva.

PADECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com o parecer escritos, ao seguintes:

Apelação crime
Chaves — Apelante, a Justiça Pública, apelado, Carlos Marques de Almeida; Desembargador Nogueira de Faria.

Idem — Capital Apelante, Albertino Coutinho Galvão; apelada, a Justiça Pública; Ao Desembargador Jorge Hurley.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue, o seguinte feito:

Recurso crime "ex-officio"
Gurupá Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da comarca; recorrido, Mário Chermat da Gama e outros; Pelo Desembargador Curcino Silva.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, mandando eu, Luiz Faria, Secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

8.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Cível, realizada em 3 de março de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos três dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES
Agravado
Marabá — Agravante, Benjamin Lacerda; agravado, o Dr. Juiz de Direito da comarca; Ao Desembargador Curcino Silva.

Apelação cível
Capital — Apelante, Adolfo Ribeiro da Silva apelada, Nélia Guimarães Ribeiro da Silva Ao Desembargador Curcino Silva.

Idem — Apelante, Aurelia Fernandes Seabra Gorayeb, pela Assistência Judiciária; apelado José da Rocha Gorayeb; Ao Desembargador Nogueira de Faria.

Idem — Apelante, Emilia Zamdvals; apelado, Gregorio Zamdvals; Ao Desembargador Jorge Hurley.

Idem — Apelante, J. Kislavov & Irmão; apelado, Elias Assad Scaff; Ao Desembargador Arnaldo Lobo.

PASSAGENS
Apelação cível
Marabá — Apelante, Messias Santos; apelado, Otacilio Pereira de Carvalho; do Desembargador Jorge Hurley ao Desembargador Arnaldo Lobo.

Apelação cível "ex-officio"
Guamá — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da comarca; apelados, Pascoal Bailão da Fonseca e Zulmira Ferreira Dias; do Desembargador Jorge Hurley ao Desembargador Arnaldo Lobo.

Apelação cível "ex-officio"
Capital — Apelante, Osmarina Cordeiro Batista; apelado, Gilberto Marques Batista; O Desembargador Arnaldo Lobo mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

ACÓRDÃOS
Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Agravado
Santarém — Agravante, a firma L. G. Tuji & Cia., agravado, Epifanio Ferreira Sá; Pelo Desembargador Curcino Silva.

Apelação Cível
Cametá — Apelante, o Dr. Juiz de Direito interino da comarca;

apelado, Alexandre José Francez; Pelo Desembargador Jorge Hurley.

Agravado
Obidos — Agravante, Tito Cancio de Barros; agravada, Raimunda Batista Santiago; Pelo Desembargador Arnaldo Lobo.

JULGAMENTOS

Agravado
Capital — Agravante, o Banco Moreira Gomes S/A; agravado, Antonio Mendes. Relator, Sr. Desembargador Relator.

Santarém — Agravante, a firmabargador Relator, Sr. Desembargador Curcino Silva; Adiado o pedido do Sr. Desembargador.

Apelação Cível "ex-officio"
Cametá — Apelante, o Dr. Juiz

de Direito interino da comarca; apelados, Serrão & Cia. Relator, Sr. Desembargador Nogueira de Faria. — Preliminarmente, e por unanimidade deram provimento para anular o processo a partir da sentença, face o disposto no art. 57, da Lei n. 960 de 17-12-1938.

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito interino da comarca; apelada, a Prefeitura Municipal de Cametá. Relator, Sr. Desembargador Nogueira de Faria. Preliminarmente, não conheceram da apelação, unanimemente.

Apelação Cível
Capital — Apelante, a Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará; apelados Manoel Varela de Oliveira e sua mulher. Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo. — Deram provimento para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 5, 6 E 7 DE MARÇO DE 1952
Juízo de Direito da 1.^a Vara
Juiz — DR. MILTON LEAO DE MELO

Escrivão Odon:
Inventário de Raimundo Afonso Filho — Deferiu o requerimento de fls. 261.

Idem, de Carlos da Silva Santiago — Em declarações finais.

Idem, de Nazaré Buainanin Rossi — Nomeou C. Espec. o Dr. Armando Hesketh.

Idem, de José Duarte da Mota — Nomeou Curador Especial o Dr. Antônio Ferreira Franco.

Idem, de Rosa Neves Corrêa dos Santos — Deferiu o pedido de fls. 35.

Arrolamento de Manoel Marques de Oliveira — Digam os interessados.

Idem, de Florencio Fernandez Coucil — Digam os interessados.

Idem — Tutela: Requerente, Alcinda Comba do Amaral Cabela — Deferiu.

Idem, por Nair Pereira da Silva — Deferiu.

Idem — Alvará — Requerente, Zuleika Carvalho de Magalhães — Deferiu.

Escrivão Pêpes:
Arrolamento de Davi Tomaz de Sousa — Digam os interessados.

No requerimento de José Uratan Pereira Cardoso — Conclusos.

Idem, de Antônio Pereira Cardoso — Deferido.

No ofício de n. 176, do Imposto de Renda — Junte-se.

Idem, de n. 217 — Idêntico despacho.

Idem, de n. 244 — Idêntico despacho.

Idem, de n. 245 — Idêntico despacho.

No requerimento de Maria Poimbo Corrêa de Guamá — D. e A. Conclusos.

Idem, de Dolores Perez Godoi — Deferido.

Idem, de José Antônio Bana Caamano — D. e A. Conclusos.

Idem, de Ferreira & Lemos — Idêntico despacho.

Idem, de Miguel dos Santos — Idêntico despacho.

Idem, de Austecino Barbosa Soares — Diga o Dr. C. Geral.

Idem, de José Pereira dos Santos — Conclusos.

Carta precatória vinda de Amapá — Mandou devolver.

Inventário de Ana Carlota Xavier Palmeirim e outros — Deferiu o pedido de fls. 10.

Idem, de Alcides Acácio de Campos Passos — Julgou a partilha.

Idem, de Idalina Franco Bentes e sua mulher — Julgou por sentença a adjudicação.

Idem, de Osvaldo Tavares de Sousa — Julgou o cálculo.

Extinção de condomínio: Requerente, José Pereira dos Santos e outros — Mandou que o escrivão informe se o tutor tem prestado contas.

Juízo de Direito da 3.^a Vara
Juiz — DR. SADI MONTENEGRO DUARTE

Escrivão Sarmento:
Inventário de José Custódio Fernandes Nascimento Júnior — Julgou o cálculo.

Escrivão Pêpes:
Arresto — Requerente, Representação, Exportação de Madeiras e Produtos Regionais Ltda.; requerido, João Pinto Teixeira. — Mandou prosseguir nas diligências.

Idem — Inventário de José de França Melo — Digam os interessados.

No ofício de n. 232, do Im-

pêto de Renda — Mandou dar ciência.

— Idem — No requerimento de Anália Pedro — Como requer, em termos.

Escrivão Lobato: Inventário de Amazilis de Faria Maciel — Homologou, por sentença, a partilha.

Escrivão Maia: Nuvenciação de obra nova: A. Jaime Dacier Lobato; R. Frits Galante e sua mulher — Designou o dia 14, às 10 horas, para a continuação da audiência de instrução e julgamento.

— Idem — Apropriação — A. Claudino Romariz; R. Lourival Barroso de Oliveira e sua mulher — Mandou reiterar o pedido feito à Prefeitura Municipal de Belém.

— No requerimento de Adolfo Franco — Deferido.

— Idem, de Jairo de Bragança Barata — Deferido.

— Idem, de Afonso Costa & Cia. — Deferido.

— Inventário de João Fonseca Sobrinho — Em avaliação.

Ação executiva: A. Dr. Icyval Corrêa Lobato; R. Menezes, Lobato & Cia. Ltda. — A Superior Instância.

— Inventário de Tereza Freitas Engelhard — Homologou por sentença a ratificação.

— Idem, de Romano Spagnoli — A conta.

Juíz de Direito da 4.ª Vara, ac. pelo titular da 3.ª Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE.

No requerimento de Adalberto Bezerra da Silva — Deferido.

Escrivão Sarmento: Despacho: A. Mário Tocantins Lobato; R. Raimundo Felipe de Sousa — Determinou a expedição do competente mandado de imissão de posse.

— No requerimento de Augusto Moutinho & Cia. — Mandou citar.

— Idem, de Onzei Pereira Borges — Deferido.

— Indenização: A. Diógenes Teixeira de Oliveira; R. Gerginc Abrahão — Em especificação de provas.

— Inventário de Nephali Péres — Digam os interessados.

— Idem, de Pedro Célestino de Lima — Em declarações finais.

— Inventário de Amintas de Lemos — Ao cálculo.

Ação ordinária: A. Otávio de Freitas Lobato e sua mulher; R. Maria Amélia Ferreira Mendes — Designou o dia 19 às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— No requerimento de Benchimoel & Irmão — Junte-se.

— Revindicação: A. Verônica do R. Bastos; R. Baltazar Gomes Pereira — Em avaliação das perdas.

Juíz de Direito da 5.ª vara, ac. pelo titular da 2.ª Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.

No requerimento de Maria da Conceição Nascimento — Mandou citar por edital com o prazo de 30 dias.

— Idem, de Maria de Melo Cintra — D. e A. Conclusos.

— Idem, de Nautília Meireles de Moura — Mandou proceder à justificação.

— Suprimento — Requerente. José Maria Rodrigues — Deferiu.

Juíz de Direito da 6.ª vara ac. pelo titular da 1.ª Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO.

No requerimento de Júlia Zabliith Assad — D. e A. Conclusos.

— Idem, da Prefeitura de Belém — Mandou juntar aos autos.

— Idem, de Vagueriano de Castro Menezes Pereira Carneiro — Diga o Rep. do M. Público.

— Inventário de Vitória Nunes Veiga — Julgou o cálculo.

— Idem, de Maria Emilia da Conceição — Idêntico despacho.

Ação executiva: A. Assad Elias José Scaff — Marcou o dia 12, às 11 horas, para a vistoria.

— No requerimento de Augusto Moutinho & Cia. — D. e A. Conclusos.

— Idem, de Júlia Zabliith Assad — Junte-se.

— Alvará — Requerente, Raimundo Pereira de Oliveira e outros — Mandou seja oferecido comprovante da fiança alegada.

— Idem, por Leontina Santos Pereira de Oliveira — Idêntico despacho.

Mandado de segurança — Impetrante Raimundo Renato Bezerra; impetrado, o Diretor do Departamento de Estradas de Rolagem — Manteve a decisão e mandou os autos subirem à Instância Superior.

— Idem, por João Batista Imbiriba contra o Dr. Diretor do D. E. R. — Denegou o mandado de segurança impetrado.

Mandado de segurança — Impetrante, Lauro Moreira de Castro Leão; impetrado, o Dr. Lopo Alvarez de Castro — Indeferiu o pedido.

No requerimento de Manoel Tardo de Sousa Leão — Conclusos.

— Transcrição, no Cartório do Registro Civil, do registro de nascimento de William Thony Forman — Deferiu o pedido.

tais de citação pelo prazo que V. Excia. designar, para efeito de contestação, prosseguindo a ação até final. Protestando por todos os gêneros de provas permitidas em direito, dando o valor de Cr\$ 3.000,00 para efeitos fiscais, requerendo a citação do representante do referido Instituto e do representante do Ministério Público. Pede deferimento. Belém, 21 de dezembro de 1951. Vicente Portugal Júnior. D. A. Cite-se por edital os herdeiros com o prazo de 30 dias. Belém, 21/12/51. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume.

Para que não se alegue ignorância ficam citados os possíveis herdeiros de Elias Fonseca da Cruz, para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de janeiro de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado no impedimento do escrivão o dactilografar e subscriver. — Alvaro Pantoja.

(G. — 9, 11 e 12/3)

COMARCA DE BREVES
Citação com o prazo de 15 dias. O cidadão Orlando Cardoso Teixeira, juiz de direito interino da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber a Felinto Silva, ausente na Capital deste Estado, porém em rua e morada não sabida que, se encontra denunciado pelo crime de ferimentos leves, praticado na pessoa de Raimundo Nonato da Costa. Assim fica pelo presente edital de quinze dias, citado para no dia 15 de março próximo, às nove horas, comparecer a sala do Fórum, nesta cidade, a fim de ser interrogado sobre esse delito e, para todos os demais termos do presente, até final: pena de revelia. E para que esta notícia chegue ao seu conhecimento ou de quem mais possa interessar, mandou passar este edital com o prazo de 15 dias, que vai ser afixado à porta do Fórum, nesta cidade e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 27 de fevereiro de 1952. Eu, Dário Gastão Furtado, escrivão, o escrevi. — (a) Orlando Cardoso Teixeira.

(G—3, 9 e 11/3)

Citação com o prazo de 30 dias. O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por parte de D. Lúcia Rodrigues Fernandes, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara e dos Feitos da Família. Lúcia Rodrigues Fernandes, brasileira, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à 2.ª Travessa de Queluz, 113, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, vem dizer à V. Excia. que é casada civilmente com o cidadão Francisco Coelho Fernandes, brasileiro, comerciante, do qual vivia separada há 5 anos, ignorando onde o mesmo vive e reside atualmente. E porque pretenda a suplicante ingressar em Juízo, a fim de se habilitar como herdeira ao inventário dos bens ficados por falecimento de seu pai João Coqueijo Fernandes Parada, já iniciado e cujos termos se processam pelo Juiz de Direito da 4.ª Vara e expediente do escrivão Armando do Amaral Sá, da Assistência Judiciária Cível, necessita da competente outorga uxória, ou seja, a assistência legal de seu referido marido, fato este absolutamente impossível de se realizar dada a separação acima mencionada. Assim, respeitosamente requer, com fundamento no art. 245, item I, do Código Civil Brasileiro, que se digno V. Excia. atendendo a ausência de seu marido que se encontra em lugar incerto e não

sabido, após a publicação de edital, pelo prazo legal, suprir-lhe o consentimento marital, passando em favor da requerente o competente alvará, para aquele fim. Termos, em que, D. e A. esta com os inclusos documentos, Pede deferimento. Belém, 24 de dezembro de 1951. (a) p. p. Arthemis Leite da Silva. Assistente Judiciário. — Despacho — D. A. Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias. Em 24/12/51. (a) Alvaro Pantoja. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado Francisco Coelho Fernandes para dentro no prazo legal, apresentar em Juízo, as suas razões sobre o pedido de suprimento formulado pela requerente, sob pena de fazer-se o suprimento judicialmente, à sua revelia. E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o dactilografar. — Alvaro Pantoja.

(G. — 9, 11 e 12/3)

COMARCA DA CAPITAL
Citação, em herança jacente. O Doutor Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da Primeira vara cível, privativa de orfãos, interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Francisco Rodrigues Pereira, português, falecido há cerca de dez anos, abintestato, sem deixar herdeiros conhecidos, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado na Imprensa Oficial, cita os herdeiros sucessores e credores do de-cujus para no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança Doutor Aurelio Crisologo dos Santos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de novembro de 1951. Eu, Odon Gomes de Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da vara de herança jacentes.

(Dias 11/11; 11/12/51; 11/1, 11/2, 11/3 e 11/4/52)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de março corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Criminal, da apelação crime da Capital, em que é apelante, Silvino Rodrigues de Lima; é, apelada, a Justiça Pública, sendo relator, o Exmo. Sr. Desembargador Antonino Melo. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de março de 1952. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G — Dia 11/3)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão nesta Secretaria com vista ao embargado, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de embargos cíveis da Capital, entre partes, embargante, Newton Maranhão Figueira e, embargado, o Exmo. Sr. Governador do Estado, a fim de serem impugnados dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 7 dias de março de 1952. — (a) O escrivão do feito, Luiz Faria, secretário.

(G — Dia 11/3)

EDITAIS

COMARCA DA CAPITAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL

Citação com o prazo de 20 dias. O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de D. Albertina Soares da Cruz me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara.

Albertina Soares da Cruz, brasileira, viúva, doméstica, de 36 anos de idade, domiciliada e residente nesta cidade, à Passagem Teixeira n. 10, patrocinada pela Assistência Judiciária Cível da Capital vem propor contra os herdeiros de Elias Fonseca da Cruz com quem vivia em estado de casada civilmente, isso sendo no religioso, certidão anexa, a presente ação ordinária de investigação de paternidade no curso da qual provará o seguinte: 1.º Que em 1936, conheceu Elias Fonseca da Cruz, com quem meses depois passou a viver em estado de casados, sob o mesmo teto e às suas expensas, transferindo-se tempos depois para a vila de Antônio Lemos, Município de Breves neste Estado, isto em 1937; 2.º Que em 26 de de-

zembro nasceu o menor José Soares da Cruz, levado a registro por seu próprio pai e nascido em "Antônio Lemos", como faz certo a certidão inclusa; 3.º Que em 1944, retornaram a esta cidade, tendo a suplicante antes, o seu segundo filho José Benedito Soares da Cruz, nascido no dia 23 de novembro do mesmo ano; 4.º Que em fevereiro de 1945 a suplicante e o suplicado voltaram para Breves onde no ano seguinte veio ele a falecer no dia 23 de novembro de 1946, como faz certo a certidão inclusa, quando a suplicante já se encontrava grávida do seu 3.º e último filho, que veio a nascer no dia 15 de maio de 1947, na cidade de Breves, como consta da certidão inclusa do seu nascimento. Assim, vem propor contra quem se julgar herdeiro de Elias Fonseca da Cruz, na qualidade de representante legal de seus filhos menores, propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade a fim de que sejam eles reconhecidos como filhos do suplicado com a suplicante e para que possam assim usufruir os benefícios a que tem direito junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e deixados por seu genitor, pelo que requer a publicação dos respectivos edi-

tais de citação pelo prazo que V. Excia. designar, para efeito de contestação, prosseguindo a ação até final. Protestando por todos os gêneros de provas permitidas em direito, dando o valor de Cr\$ 3.000,00 para efeitos fiscais, requerendo a citação do representante do referido Instituto e do representante do Ministério Público. Pede deferimento. Belém, 21 de dezembro de 1951. Vicente Portugal Júnior. D. A. Cite-se por edital os herdeiros com o prazo de 30 dias. Belém, 21/12/51. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume.

Para que não se alegue ignorância ficam citados os possíveis herdeiros de Elias Fonseca da Cruz, para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de janeiro de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado no impedimento do escrivão o dactilografar e subscriver. — Alvaro Pantoja.

(G. — 9, 11 e 12/3)

COMARCA DE BREVES
Citação com o prazo de 15 dias. O cidadão Orlando Cardoso Teixeira, juiz de direito interino da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber a Felinto Silva, ausente na Capital deste Estado, porém em rua e morada não sabida que, se encontra denunciado pelo crime de ferimentos leves, praticado na pessoa de Raimundo Nonato da Costa. Assim fica pelo presente edital de quinze dias, citado para no dia 15 de março próximo, às nove horas, comparecer a sala do Fórum, nesta cidade, a fim de ser interrogado sobre esse delito e, para todos os demais termos do presente, até final: pena de revelia. E para que esta notícia chegue ao seu conhecimento ou de quem mais possa interessar, mandou passar este edital com o prazo de 15 dias, que vai ser afixado à porta do Fórum, nesta cidade e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 27 de fevereiro de 1952. Eu, Dário Gastão Furtado, escrivão, o escrevi. — (a) Orlando Cardoso Teixeira.

(G—3, 9 e 11/3)

Citação com o prazo de 30 dias. O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por parte de D. Lúcia Rodrigues Fernandes, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara e dos Feitos da Família. Lúcia Rodrigues Fernandes, brasileira, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à 2.ª Travessa de Queluz, 113, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, vem dizer à V. Excia. que é casada civilmente com o cidadão Francisco Coelho Fernandes, brasileiro, comerciante, do qual vivia separada há 5 anos, ignorando onde o mesmo vive e reside atualmente. E porque pretenda a suplicante ingressar em Juízo, a fim de se habilitar como herdeira ao inventário dos bens ficados por falecimento de seu pai João Coqueijo Fernandes Parada, já iniciado e cujos termos se processam pelo Juiz de Direito da 4.ª Vara e expediente do escrivão Armando do Amaral Sá, da Assistência Judiciária Cível, necessita da competente outorga uxória, ou seja, a assistência legal de seu referido marido, fato este absolutamente impossível de se realizar dada a separação acima mencionada. Assim, respeitosamente requer, com fundamento no art. 245, item I, do Código Civil Brasileiro, que se digno V. Excia. atendendo a ausência de seu marido que se encontra em lugar incerto e não



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1952

NUM. 1.300

ACÓRDÃO N. 3.964

Proc. 413-52

Pedido de providências 2.ª Zona (Arariuna). — Requerente: — Pedro Bculhosa Sobrinho, Presidente do Diretório Municipal do P.S.D., em Ponta de Pedras.

O requerente, alegando que já se acha instalada e provida a nova Comarca de Ponta de Pedras, sediada no Município de igual nome, pede providências a este Egrégio Tribunal, no sentido de ser também criada a respectiva Zona Eleitoral e investido o seu titular, de modo a fazer cessar a interrupção do serviço de inscrição de eleitores do mesmo Município, verificada com o desligamento deste da jurisdição do Juizado da Segunda Zona — Arariuna.

A Secretária deste Trirregião informa que a Comarca de Ponta de Pedras, antes segundo Termo Judiciário da Comarca de Arariuna, foi criada pela Lei n. 407, de 14 de setembro de 1951 e instalada em data de 1.º de fevereiro p. findo, quando assumiu o cargo de Juiz de Direito respectivo o Dr. Osvaldo Pojuçan Tavares, consoante comunicação deste, protocolada sob o número 228-52, na mesma Secretaria. Adianta a informação que o titular da 2.ª Zona-Arariuna, Dr. Walter Nunes de Figueiredo, acha-se presentemente em gozo de licença especial a término no dia 30 de junho vindouro. Isto posto, e

Considerando que, segundo o artigo 18 do Código Eleitoral, cada Comarca corresponde a uma Zona Eleitoral, cuja jurisdição cabe ao Juiz de Direito em efetivo exercício;

Considerando que pela Lei Estadual número 407, de 14 de setembro de 1951, foi criada a Comarca de Ponta de Pedras, com jurisdição no Município do mesmo nome, antigo 2.º Termo da Comarca de Arariuna, sede da 2.ª Zona Eleitoral;

Considerando que, assim, deve este Tribunal criar a Zona Eleitoral correspondente à Comarca recém-criada baixando instruções especiais para a sua instalação e desmembramento da 2.ª Zona — Arariuna.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, no desempenho da atribuição que lhe confere o art. 17, letra J, do Código vigente, criar a Zona Eleitoral de Ponta de Pedras, que terá o número 27 e cuja instalação se fará a 1.º de abril próximo, com o investimento do respectivo Juiz Eleitoral, Dr. Osvaldo Pojuçan Tavares, observadas as Instruções Especiais anexas, com este baixadas.

Registe-se, publique-se e comuniquem-se ao Colégio Tribunal Superior Eleitoral para a devida aprovação, na forma da Lei.

Belém, 4 de março de 1952. — (aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, Relator. — Jorge Hurley, Silvio Péllico, Aníbal Figueiredo. — Foi presente: — Otávio Melo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A que se refere o Acórdão número 3.964, de 4 de março de 1952, baixadas para a instalação da 2.ª Zona Eleitoral com sede em Ponta de Pedras.

I — Fica designado o dia 1.º de abril do corrente ano para a instalação e o início do alistamento eleitoral da 2.ª Zona — Ponta de Pedras, constituída pela nova Comarca de Ponta de Pedras, criada pela Lei n. 407, de 14 de setembro de 1951, compreendendo o Termo Único de igual nome.

II — Ao Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Arariuna, de onde foi desmembrado o Termo de Ponta de Pedras, cabe a iniciativa de excluir os eleitores transferidos para a nova Zona, por serem aí residentes, sem dependência de processo especial de exclusão, bastando que se façam em forma sintética, nos competentes livros de inscrição, as devidas anotações, dando-se de tudo o necessário conhecimento a este Tribunal Regional Eleitoral.

III — Mandará o Juiz Eleitoral da 2.ª Zona-Arariuna, organizar e enviar ao Juiz Eleitoral da 2.ª Zona-Ponta de Pedras, a relação nominal, devidamente autenticada, dos eleitores transferidos segundo o orden da sua inscrição originária, assim como providenciará sobre a remessa das urnas, fichas modelo 5 e arquivo pertencentes ao Termo de Ponta de Pedras, ora em vigor em Zona Eleitoral.

IV — Os títulos dos eleitores da nova Zona de Ponta de Pedras devem receber nova numeração, sem necessidade, porém, de serem substituídos por novos títulos. Para isso,

V — No livro de inscrição da nova Zona, serão lançados, seguidamente, a partir de "1" (um) e observada a respectiva ordem de inscrição na 2.ª Zona-Arariuna, os títulos eleitorais procedentes desta, com a menção do número primitivo, ao qual se acrescentará a expressão — "Transferido de Arariuna".

VI — Em seguida ao lançamento dos títulos oriundos de Arariuna, feita na forma do número V, continuará a numeração dos novos títulos originários de Ponta de Pedras, de maneira que o número do título do último eleitor inscrito corresponda ao número total dos eleitores inscritos na nova Zona, isto é, os procedentes de Arariuna e os novos, inscritos originariamente em Ponta de Pedras.

VII — No organização das folhas de votação, far-se-á constar o número atual do título transferido, com indicação, também, do número que lhe corresponde na Zona de origem, acrescido da palavra — "Arariuna".

VIII — Na forma e para os fins do disposto no artigo 153, parágrafo 2.º, do Código Eleitoral, fica marcado o período de 1.º de abril a 30 de setembro, como o de alistamento mais intenso na nova Zona de Ponta de Pedras, no ano corrente.

Approvadas pelo Acórdão n. 3.964, de 4 de março de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, Relator. — Jorge Hurley, Silvio Péllico, Aníbal Figueiredo. — Foi presente, Otávio Melo.

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 185

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 16, n. 8, do Regimento Interno, resolve conceder ao doutor Aníbal da Silva Leal, Juiz Eleitoral da 20.ª Zona (Santarém), sessenta (60) dias de férias, relativas ao exercício de 1951, de 1.º de março a 29 de abril do corrente ano.

Belém, 6 de março de 1952. — Raul da Costa Braga, Presidente

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 3.965

Constituídas as Juntas Eleitorais que deverão apurar as eleições que se realizam, a 16 de março de 1952, nos Municípios de Tucuruí, Juruti e Itupiranga.

Considerando que, pelo Vencendo Acórdão n. 3.849, de 12 de janeiro último, foi designado o dia 16 de março andante para a realização das eleições de prefeito e vereadores do Município de Tucuruí, de vereador a Câmara Municipal de Juruti e de prefeito e vereadores do Município de Itupiranga, sendo convocado para presidir as primeiras, o Sr. Dr. Agnônio de Moura Monteiro Licopres, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-miri e atual titular da comarca de Igarapé-miri (Ac. 3.860, de 24/1/52), e designadas, para presidirem as duas últimas, os Juizes Eleitorais da 22.ª Zona (Óbidos) e 23.ª Zona (Marabá), respectivamente, tudo na forma da lei.

Considerando o que dispõe o art. 17, letra i), da Lei n. 1.184, de 24 de julho de 1950:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, constituir as seguintes Juntas Eleitorais que deverão apurar, respectivamente, nas cidades de Cametá, Óbidos e Marabá, sedes das 12.ª, 22.ª e 23.ª Zonas desta Circunscrição, as eleições municipais de Tucuruí, Juruti e Itupiranga, que terão lugar a 16 de março andante, em conformidade com o Acórdão inicialmente referido:

Eleições de Juruti — Sede: Cametá — Presidente: Dr. Agnônio de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 5.ª Zona (Igarapé-miri); membros: Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, prefeito do Termo Judiciário de Macajuba, e Dr. Hélio Campos, Prefeito do Termo Judiciário de Tucuruí.

Eleições de Óbidos — Sede: Óbidos — Presidente: Dr. Júlio Freire, Governador de Andrade, Juiz Eleitoral da 23.ª Zona (Óbidos); membros: José Burlamaqui da

Cunha e Francisca das Chagas Simões Pantoja.

Eleições de Itupiranga — Sede: Marabá — Presidente: Dr. Manoel Pedro d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 23.ª Zona (Marabá); membros: Lafayette Valente Duarte e Fortunato Simpliciano Costa.

Publique-se, registre-se e comuniquem-se.

Belém, 6 de março de 1952. — (aa) Raul da Costa Braga, P. e relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa, Foi presente, Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 3.966

Proc. 391-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Itaituba.

O Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Itaituba, instruindo o pedido com a cópia autenticada da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do saido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Benedito Corrêa de Souza.

1.º Vice-Presidente — Fortunato da Cunha Carneiro.

2.º Vice-Presidente — José Hilário da Silva.

Secretário Geral — Waldomiro José Vasques.

1.º Secretário — Ricardo José Ferreira.

2.º Secretário — Raimundo Saraiva de Menezes.

Tesoureiro Geral — Luiz José Fialho.

1.º Tesoureiro — Manoel Tibúrcio Miranda.

2.º Tesoureiro — Diocleciano Pereira de Oliveira.

Oradora — Helena Salomão da Silva.

Conselho Fiscal.

Membros: Angélio de Andrade, Lourival da Silva Lima e José Moura.

Procurador — Efraim Bentes.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após o registro em apreço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro em Itaituba, tal como consta dos autos, devendo em consequência ser expedidas as legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, Lei n. 1.184, de 24/7/50).

Registe-se, publique-se no órgão oficial e comuniquem-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 6 de março de 1952. — (aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Péllico, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa, Foi presente — Otávio Melo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1952

NUM. 14

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.287
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, DECRETA:
Artigo único. Fica nomeado o Sr. Francisco Belo França para exercer interinamente, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, do cargo de Secretário class. 2.º, lotado no Mercado Francisco Belonha, a partir de 11/1/1952.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal.

DECRETO N. 4.288
O Prefeito Municipal de Belém, resolve:
Exonerar a pedido, nos termos do art. 92, § 1.º, alínea A, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Eneás Dias Carvalho, Diretor em comissão do Departamento de Limpeza Pública.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 10 de março de 1952.
Adriano Veloso de Castro Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 4.289
O Prefeito Municipal de Belém, resolve:
Nomear em comissão, nos termos do art. 15, item VII do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Eronides Moura, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Limpeza Pública.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 10 de março de 1952.
Adriano Veloso de Castro Menezes
Secretário Geral

PORTARIA N. 152
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, em aditamento à Portaria n. 117, baixada em 16 de fevereiro p. passado, que designou uma comissão de funcionários para inventariar os bens móveis e utensílios desta Prefeitura, distribuídos pelos diversos Departamentos e Serviços.

RESOLVE designar em substituição ao Sr. Carlos Augusto da Costa, oficial administrativo, da Divisão da Receita do Departamento da Fazenda, membro da referida Comissão, o Sr. Benedito

GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

José de Carvalho, Diretor da Administração.
Cumpra-se e dê-se ciência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 154
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve designar os funcionários Waldomiro França, Marco Ino Damasceno Nogueira Lima e Flodoaldo Moreira da Costa, lotados na Diretoria da Fiscalização e postos à disposição da Diretoria Geral da Fazenda, para integrarem a comissão de cobrança a domicílio do Imposto Predial, relativo ao exercício de 1952.

Cumpra-se e dê-se ciência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal.

PORTARIA N. 161
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve determinar que o Dr. Leovindo Dias Maia, Chefe efetivo da Seção de Atos e Despachos, da Diretoria de Administração, continue a responder pelo expediente da referida Diretoria, sem prejuízo dos seus serviços, na referida Seção e com as vantagens do cargo de Diretor, enquanto estiver no desempenho dos encargos que lhe foram determinados pela Portaria n. 152, baixada em 6 do corrente, o titular do cargo, Sr. Benedito José de Carvalho.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 162
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista a próxima realização do Concurso de "Escriturário" do Quadro Único, desta Prefeitura,

RESOLVE designar o Doutor Luiz Guilherme Ramos Ribeiro, para presidente da Banca Examinadora, o Sr. Raimundo Nonato Nogueira de Holanda Lima, secretário do Concurso, os Srs. Euclides Pais de Queiroz Norveira, Francisco Xavier dos Santos, Mário Sérgio dos Santos, Carlos Figueiredo e Noé Andrade, para fiscais e o Sr. Luiz Gregório Bastos, para operador do mimeógrafo.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Dalcil Alencar Rangel.

Aos seis dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Dalcil Alencar Rangel e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — o Governo Municipal de Belém resolve contratar Dalcil Alencar Rangel, de aqui por diante denominado contratado para servir como Ajudante de Administrador no Mercado da Sacramento.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de novecentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 900,00), a partir do 1.º de janeiro, p. p.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33 do orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 6 de março de 1952. — **Adriano Veloso de Castro Menezes**, secretário geral.

Belém, 6 de março de 1952. — **Adriano Veloso de Castro Menezes**, secretário geral.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — Dalcil Alencar Rangel, contratado — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Raimundo Freitas. Aos seis dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Raimundo Freitas e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — o Governo Municipal de Belém resolve contratar Raimundo Freitas, de aqui por diante denominado contratado para servir como Vigia do Mercado da Sacramento.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), a partir do dia 1 de corrente mês.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33 do orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 6 de março de 1952. — **Adriano Veloso de Castro Menezes**, secretário geral.

Belém, 6 de março de 1952. — **Adriano Veloso de Castro Menezes**, secretário geral.

